



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- LEI Nº 1.037/84 -

*Legislação
Prefeitura*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários municipais da ativa e dos inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, inclusive os regidos pela CLT, um aumento salarial na proporção de 10% (dez por cento), dos seus vencimentos.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do artigo 1º desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

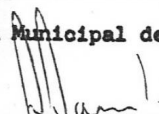
Prefeitura Municipal de Salto

em 10 de abril de 1984.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete